



**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DE PATOLOGIA CLÍNICA E CITOANATOMOPATOLOGIA PARA AS REGIÕES
DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de pessoa jurídica para a prestação a todos os beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) residentes no interior do Estado, em caráter eletivo, de serviço de coleta e recebimento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e de Citoanatomopatologia e emissão dos seus respectivos resultados.

2. OBJETO

O objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de recebimento, coleta (a ser realizada em prioritariamente em instalações próprias da CONTRATANTE ou da(s) CONTRATADA(S), ou ainda em Posto de Coleta Móvel da CONTRATADA(S)) e acondicionamento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia e distribuição dos resultados para pacientes que necessitarem desta avaliação diagnóstica, durante o acompanhamento ambulatorial, dividido em lotes, com pacotes diferenciados de serviços:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	30	120
Processo nº E-27/132/		
Data 01/03/18	Fis.	07
Rubrica: <i>Adri</i>	ID	2603996

- Lote 1: Região Norte-Noroeste;
- Lote 2: Região Centro-Sul;
- Lote 3: Região Serrana;
- Lote 4: Região Litorânea;
- Lote 5: Região Costa Verde.

A prestação de serviço de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia e distribuição dos resultados visa dar suporte às equipes médicas que atuam no atendimento aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nos municípios do Interior do Estado, subordinadas ao Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando o atendimento fora da Região Metropolitana, aos Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas que descontam para o Fundo de Saúde, cadastrados, por intermédio da Diretoria Geral de Finanças, no Sistema de Saúde do CBMERJ.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários dos serviços propostos por este termo de referência os Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 46 e 47. Informamos que o Sistema de Saúde do CBMERJ atende atualmente, nas regiões em lide, cerca de 15.000 usuários.

4. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema de Saúde CBMERJ não dispõe de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia para suprir a demanda de seus beneficiários em Municípios situados fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e entende que a definição do diagnóstico possibilita a instituição

imediata do tratamento, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento. O compromisso com o dever de garantir o acesso de seus beneficiários à assistência de saúde adequada fundamenta a importância do Sistema de Saúde do CBMERJ em contratar serviço especializado em coleta, recebimento, acondicionamento de materiais biológicos, realização e distribuição dos resultados de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A(s) CONTRATADA(s) deve(rão) realizar todos os exames constantes da tabela da Associação Médica Brasileira versão 1992 (AMB – 92) – ANEXO A - . Quando o exame não constar nestas tabelas, os exames serão realizados baseados na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2010 (CBHPM / 6ª edição) – ANEXO B e ANEXO C - .

Os serviços contratados compreendem os exames de rotina, solicitados por médicos integrantes do Sistema de Saúde do CBMERJ. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) prestar serviços de coleta, recebimento, armazenamento de material biológico, realização de Patologia Clínica e de Citoanatomopatologia e distribuição dos resultados.

A CONTRATADA de cada região deverá garantir a manutenção contínua e adequada dos equipamentos, materiais e insumos e equipe técnica para a realização dos exames seguindo as normas técnicas e de RDC 302/05 da ANVISA.

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, com programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos especializados, visando garantir a liberação eletrônica e de laudo impresso dos resultados dos exames.

A(s) CONTRATADA(s) poderá(ão) realizar o processo de coleta e recebimento do material em áreas cedidas pela CONTRATANTE, dentro de suas unidades operacionais ou em instalações próprias (da CONTRATADA), ou ainda em Posto de Coleta Móvel da CONTRATADA. No caso de realização em instalações da CONTRATANTE será responsabilidade da CONTRATADA a montagem e adequação

desses espaços para a realização dos procedimentos de coleta e recebimento do material, de acordo com a RDC 302/05 da ANVISA. Após recebido ou coletado, o material poderá ser encaminhado a uma unidade própria da CONTRATADA a fim de ser processado. Esse transporte fica a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar os serviços nos lotes descritos na tabela abaixo, seguindo as exigências mínimas de quantitativo e localização dos postos descritos na tabela abaixo:

	LOTES	QUANTITATIVO MÍNIMO DE POSTOS DE COLETA	LOCALIZAÇÕES DOS POSTOS DE COLETA
1	REGIÃO NORTE-NOROESTE	2 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Campos dos Goytacazes • Itaperuna
2	REGIÃO SERRANA	3 (três)	<ul style="list-style-type: none"> • Petrópolis • Teresópolis • Nova Friburgo
3	REGIÃO CENTRO SUL	2 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Volta Redonda • Barra Mansa
4	REGIÃO LITORÂNEA	2 (dois)	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo Frio • Macaé
5	REGIÃO DA COSTA VERDE	1 (um)	<ul style="list-style-type: none"> • Angra dos Reis

5.1. Ficarão sob a responsabilidade da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) as orientações necessárias ao preparo dos pacientes, a coleta, o recebimento, o processamento, a análise dos materiais, a disponibilização e manutenção contínuas e adequadas de equipamentos, insumos e materiais específicos, honorários da equipe técnica e de apoio envolvida na realização dos serviços contratados.

5.2. Ficará sob a responsabilidade da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) o atendimento inicial de urgências ocorridas durante ou em decorrência dos procedimentos realizados.

5.3 Caso a(s) CONTRATADA(s) julgue necessário repetir os exames solicitados ou haja solicitação da CONTRATANTE para revisão de lâmina de histopatologia, o contato

com o beneficiário do Sistema de Saúde do CBMERJ, o custo da nova coleta ou da revisão de lâmina e a realização do procedimento ficará sob a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s).

5.4 Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma tal que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe envolvida na realização dos procedimentos.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor máximo estimado para o faturamento dos exames realizados será baseado na tabela da Associação Médica Brasileira 1992 (AMB 92) (ANEXO A), com coeficiente de honorários (CH) de R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos), de acordo com pesquisa de mercado realizada demonstrando ser um valor adequado a realidade praticada. Quando o exame não constar da Tabela AMB 92, deverá ser utilizada a tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2010 (CBHPM 2010 / 6^a edição), com UCO = 12,67 (ANEXO B e C). Cabe ressaltar que, se o procedimento constar em mais de uma tabela de referência, prevalecerá o menor valor a ser cobrado por procedimento.

A tabela a seguir demonstra o valor pago por lote, tendo como base as despesas realizadas pelo Sistema de Saúde do CBMERJ, com exames de Patologia Clínica e Citoanatomopatológico.

LOTE	REGIÃO	TOTAL DE EXAMES	FATURAMENTO 2015
1	NORTE NOROESTE	23.485	R\$ 393.971,45
2	CENTRO SUL	4.505	R\$ 83.823,31
3	SERRANA	7.150	R\$ 153.626,35
4	LITORÂNEA	788	R\$ 89.291,95
5	COSTA VERDE	2.866	R\$ 63.654,70
	TOTAL	38.794	R\$ 784.367,76

LOTE	REGIÃO	TOTAL DE EXAMES	FATURAMENTO 2016
1	NORTE/ NOROESTE	20.098	R\$ 399.600,20
2	CENTRO SUL	3.820	R\$ 117.925,55
3	SERRANA	10.972	R\$ 242.660,50
4	LITORÂNEA	3.100	R\$ 155.546,15
5	COSTA VERDE	3.533	R\$ 82.438,25
	TOTAL	41.523	R\$ 998.170,65

LOTE	REGIÃO	TOTAL DE EXAMES	FATURAMENTO 2017 (Jan a Junho)
1	NORTE/NOROESTE	8.216	R\$ 148.654,48
2	CENTRO SUL	1.298	R\$ 40.815,90
3	SERRANA	3.882	R\$ 77.003,55
4	LITORÂNEA	2.221	R\$ 45.583,55
5	COSTA VERDE	3.533	R\$ 26.257,05
	TOTAL	19.150	R\$ 338.314,53

O quantitativo apresentado na tabela abaixo baseia-se na média dos exames realizados nos anos de 2015 e 2016 acrescidos de 25%, por exames não realizados por motivos diversos.

LOTE	REGIÃO	ESTIMATIVA DE CUSTOS
1	NORTE/NOROESTE	R\$ 495.982,28
2	CENTRO SUL	R\$ 126.093,03
3	SERRANA	R\$ 247.679,28
4	LITORÂNEA	R\$ 153.023,81
5	COSTA VERDE	R\$ 91.308,09
	TOTAL	R\$ 1.113.996,49

Sendo assim, o valor estimado para a contratação do serviço de prestação do serviço de patologia clínica e citoanatomopatologia para os beneficiários do CBMERJ nas regiões do interior do estado do rio de janeiro é de R\$ 1.113.996,49 (hum milhão cento e treze mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. A habilitação a ser verificada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Medicina – CRM);
- i) Licença de funcionamento de estabelecimento de saúde pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- j) Atestado de visita de militar designado pela CONTRATANTE aos postos de coleta e laboratório prévio, para verificar as condições oferecidas estão de acordo com o Termo de Referência em questão;
- k) Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

PAULO ALBERTO NUCERA
CELMQOSMéd/97
CRM 19901 - CRM 52.57576-2
PME/99 19081 - CRM 52.61138-9

RUBÉRIO KAZUMI BALDAS MIÚRA
CELMQOSMéd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

8. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

8.1 Responsável Técnico e Substituto eventual (Farmacêutico Bioquímico ou Médico Patologista Clínico ou Biomédico ou Biólogo)

- Habilidade profissional correspondente;
- Registro da Responsabilidade Técnica no conselho profissional correspondente.

8.2 Técnico em Análises Clínicas

- Certificado de habilitação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia).

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia discriminados no item 5, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. É de total responsabilidade da CONTRATADA a coleta, recebimento, armazenamento do material biológico, a realização dos exames solicitados e a distribuição dos resultados dos mesmos, o transporte e descarte dos resíduos provenientes dos serviços prestados, assim como a administração dos equipamentos e dos recursos próprios materiais e humanos necessários à prestação dos serviços.

A CONTRATADA para a execução dos serviços propostos por este Termo de Referência estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado;



9.2. A CONTRATADA deve assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral;

9.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;

9.4 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor aos beneficiários do Sistema de Saúde da CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA se obriga a manter as equipes de serviços de apoio administrativo, pessoal técnico e de higiene e limpeza uniformizadas e com identificação pessoal através de crachá que deve ter seu design definido junto à CONTRATANTE, assim como com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

9.6 A CONTRATADA se obriga a elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 e assumir total responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos provenientes dos serviços prestados;

9.7 A CONTRATADA deve dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas no(s) laboratório(s) de Patologia Clínica e Citoanatomopatologia, e nos postos de coleta laboratorial;

9.9 A CONTRATADA realizará o agendamento dos exames de rotina dos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ após autorização da CONTRATANTE comprovada pela Guia de Autorização (Anexo D);

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	30
Processo nº E-27132/	120
Data 01/03/18	Fls. 15
Rubrica: AD	ID 5603994

9.10 A CONTRATANTE deve garantir o adequado e completo preenchimento da Guia de Autorização (Anexo D), com assinatura e carimbo de identificação do médico e da Direção da Unidade solicitante;

9.11 A CONTRATADA se obriga a efetuar a coleta e o recebimento de material biológico para exames de rotina em horário comercial, nas dependências da CONTRATANTE ou em instalações próprias (da CONTRATADA), ou ainda em Posto de Coleta Móvel (da CONTRATADA);

9.12 A CONTRATADA se obriga a utilizar material técnico de consumo necessário para a coleta de amostra biológica com registro da ANVISA;

9.13 A CONTRATADA se obriga a não reutilizar materiais descartáveis, sob quaisquer condições ou justificativas;

9.14 A CONTRATADA deve garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, o envio do registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SESDEC e LACEN, cujo modelo encontra-se no ANEXO E;

9.15 A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas (ANEXO F);

9.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames nos seguintes prazos:

a) rotina de análise clínica : resultados em até 03 (três) dias úteis no portal da CONTRATADA e em até 5 (cinco) dias úteis em documento impresso;

- b) cultura para germes comuns: resultados em 07 (sete) dias úteis.
- c) rotina em citoanatomopatologia: resultados em até 10 (dez) dias úteis no portal da CONTRATADA e até 15 (quinze) dias úteis em documento impresso,
- d) em casos excepcionais deverão ser obedecidos os prazos mínimos exigidos pela técnica do exame em questão. Nestes casos a CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE a situação de excepcionalidade;

9.17 O agendamento, a coleta, a realização dos exames, o armazenamento do material biológico e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que assumirá todos os ônus decorrentes destes procedimentos;

9.18 A coleta, o armazenamento e o descarte do material biológico requisitado para realização dos exames serão realizados pela CONTRATADA de acordo com as boas práticas preconizadas pela ANVISA e pelo MS (Ministério da Saúde);

9.19 A CONTRATADA deve garantir o registro do momento da coleta por meio de emissão de documento de protocolo, a ser entregue ao beneficiário do Sistema de Saúde da CONTRATANTE, com data/hora da entrega da amostra do material biológico no laboratório, e registro do compromisso com a data/hora da disponibilização do resultado.

9.20 A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados dos exames em documento padronizado, com modelo previamente definido em consenso com a CONTRATANTE, com a logomarca da CBMERJ em conjunto com a logomarca da CONTRATADA, quando da emissão dos resultados de exames, e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data / hora da entrega do resultado;

9.21 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento imediato aos beneficiários do Sistema de Saúde que apresentem intercorrências durante os procedimentos realizados;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	30
Processo nº E-27/1321	/2018
Data 01/03/18	Fls. 16
Rubrica	ID 0003994

9.22 É vedado à CONTRATADA fazer qualquer tipo de discriminação no que concerne ao agendamento de qualquer procedimento solicitado pelo Sistema de Saúde da CONTRATANTE, constante no rol de serviços contratados;

9.23 A CONTRATADA deve comprovar aptidão da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional e tempo de funcionamento de no mínimo 6 (seis) meses e de estar realizando serviço similar a planos de saúde com número de clientes semelhante ao da CONTRATANTE, e ofício redigido através de 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a qualificação da CONTRATADA;

9.24 A CONTRATADA deverá comprovar participação em programa de qualidade, o nome do responsável pelo Programa de Qualidade do Laboratório, e apresentar Manual da Qualidade, ou equivalente, de acordo com a RDC 302/ANVISA, onde constem:

- a) o organograma da instituição;
- b) os procedimentos de controle de qualidade e de acompanhamento dos processos de apoio e de produtos referentes aos serviços contratados;
- c) os registros de atividades de treinamento e educação permanente dos seus funcionários;
- d) o procedimento de garantia de confidencialidade de resultados de exames.

9.25 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;

9.26 A CONTRATADA deverá apresentar na fatura a discriminação dos serviços efetivamente prestados com o código correspondente (AMB 1992 ou CBHPM 2010);

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	30	120/18
Data	01/03/18	Fls. 18
Rubrica	ID: 3003996	

9.27 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com indicadores de desempenho, listados a seguir:

- a) Número total de pacientes atendidos;
- b) Número total de pacientes atendidos divididos por grupos de exames (bioquímica, hematologia, imunologia, hormoniologia, microbiologia, etc.);
- c) Número total de exames não realizados por motivos técnicos, com a respectiva justificativa;
- d) Tempo médio entre a data da emissão da guia de autorização e da realização da coleta do material;
- e) Tempo médio entre a coleta do material biológico e a liberação dos resultados dos exames;
- f) Número de acidentes com material biológico.

9.28 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros a realização de parte ou da totalidade dos serviços contratados e detalhados no item 5; 

9.29 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como a localização dos postos de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

9.30 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada à prestação dos serviços contratados de que tenha conhecimento;

9.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato, todos os protocolos e procedimentos padronizados e utilizados na rotina do serviço, bem como as eventuais modificações que se façam necessárias, com justificativa por escrito;

9.32 Fica vedado à CONTRATADA a realização de procedimentos não reconhecidos e autorizados junto aos Conselhos Profissionais pertinentes (CRM, CRBio, CRF);

9.33 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, a relação completa da equipe técnica, qualificando cada profissional de acordo com a especialidade;

9.34 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio de documento formal, alterações na direção, responsabilidade técnica e equipe técnica no prazo máximo de 7 (sete) dias após o fato;

9.35 A CONTRATADA deve garantir, em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a substituição de profissionais que estejam sob sua responsabilidade, e que por qualquer motivo não estejam atendendo os padrões exigidos pela CONTRATANTE;

10. FATURAMENTO

O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pelo CBMERJ para pagamento dos serviços contratados.

Os procedimentos laboratoriais realizados somente serão reconhecidos, para fins de faturamento, se estiverem devidamente autorizados pelo órgão competente do CBMERJ.

A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com a tabela AMB 1992 com CH igual a R\$ 0,45 (quarenta centavos). Caso o procedimento não conste na AMB-92, o faturamento será baseado na tabela CBHPM 2010 (6^a edição), com UCO = 12,67.

A CONTRATADA deverá enviar a planilha de faturamento (ANEXO G), juntamente com os documentos de autorização emitidos pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos realizados.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	30
Processo nº E-27/1321	/2018
Data 01/03/18	Fls. 30
Rubrica	ID: 2003994

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

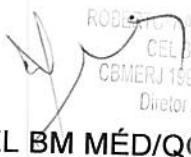
O Contrato deverá ter vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


 PAULO ALBERTO NUCERA
 CEL BM QOS/Méd/97
 CBMERJ 19903 - CRM 52.61138-9


PAULO ALBERTO NUCERA – CEL BM MÉD/QOS/97
 Coordenador Departamento de Planejamento e logística da DGS
 CBMERJ

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


 ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA – CEL BM MÉD/QOS/97
 Diretor Geral de Saúde
 CBMERJ

ANEXO A
TABELA AMB 92

28050010	Dosagem do Ácido Vanílico Mandílico	100	0	0
28050029	Adrenocorticotrófico (ACTH), Hormônio (Ric)	210	0	0
28050037	Dosagem de Aldosterona (Ric), Hormônio	125	0	0
28050045	Dosagem do AMP Ciclico (Ric)	100	0	0
28050053	AMP Ciclico Nefrogenico (Sangue e Urina) (Ric)	100	0	0
28050061	Dosagem da Androstenediona (Ric), Hormônio	100	0	0
28050070	Dosagem da Calcitonina (Ric)	225	0	0
28050088	Dosagem de Catecolaminas	100	0	0
28050096	Dosagem de 17-Cetogenicos (17-Cgs)	40	0	0
28050100	17-Cetogenicos - Cromatografia dos	55	0	0
28050118	17-Cetoestroides (17-Cts) - Cromatografia dos	55	0	0
28050126	Dosagem de 17-Cetoestroides Totais (17-Cts)	40	0	0
28050134	Dosagem de 17-Cetoestroides - Relação Alta/Baixa	35	0	0
28050142	Cortisol (Ric), Cada Amostra	75	0	0
28050169	Hormônio do Crescimento (Ric), Cada Amostra	50	0	0
28050177	Curva Glicemica e Insulínica (5 Dosagens) (Ric)	300	0	0
28050185	Curva Glicemica e Insulínica (4 Dosagens) (Ric)	240	0	0
28050215	Dosagem da Dehidroepiandrosterona (DHEA) (Ric)	105	0	0
28050223	Dehidroepiandrosterona, Sulfato (3-DHEA) (Ric)	110	0	0
28050221	Dosagem da Dehidroesterona, Hormônio	100	0	0
28050240	Dosagem do Estradiol (Ric), Hormônio	100	0	0
28050258	Dosagem do Estrógeno (Ric), Hormônio	110	0	0
28050266	Dosagem do Estrógeno Urinário	50	0	0
28050274	Dosagem dos Estrogenios Totais - Fenoestroides	40	0	0
28050280	Estrogenos Totais e Fracões (Dosagem na Urina)	50	0	0
28050304	Dosagem da Estrona (Ric), Hormônio	100	0	0
28050312	Dosagem do Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	65	0	0
28050320	Dosagem da Gástrina (Ric), Hormônio	100	0	0
28050339	Gonadotrofina Corônica - Hemaglutinacao	40	0	0
28050347	Gonadotrofina Corônica (B-HCG) (Ric/Ele)	65	0	0
28050355	Dosagem de Insulina (Ric), Hormônio	55	0	0
28050363	Dosagem do Iodo Proteico (IPI)	50	0	0
28050371	Lactogênico Placentário, Hormônio (Ric)	30	0	0
28050380	Luteinizante (Lh),Hormônio (Ric)	65	0	0
28050398	Dosagem do Pregnantol, Hormônio	60	0	0
28050401	Dosagem do Pregnantol, Hormônio	60	0	0
28050410	Dosagem da Progesterona Plasmática (Ric)	105	0	0
28050428	17-Alfa-OH-Progesterona (Hidroxiprogesterona)	105	0	0
28050430	Dosagem da Prostaglandina (Ric), Hormônio	65	0	0
28050444	Prova Para Diabetes Insípidio (Restrição Hídrica)	65	0	0
28050452	Prova do LH-RH: Dosagem do FSH (Cada Amostra)	65	0	0
28050460	Prova do LH-RH: Dosagem do LH (Cada Amostra)	65	0	0
28050467	Prova de TRH-HPT: Dosagem de HPR	65	0	0
28050485	Prova de TRH-TSH: Dosagem do TSH	65	0	0
28050500	Dosagem de Rennina (Ric), Hormônio	110	0	0
28050517	Serotonina (Ácido 5-Hidrof-Indol-Acético)	60	0	0
28050525	Hormônio Somatotrófico Cervical (Hcs Ou Hpl)	135	0	0
28050540	Dosagem da Testosterona Plasmática (Ric)	105	0	0
28050703	Tireostimulante (TSH),Hormônio (Ric)	65	0	0
28050711	Dosagem da Tiroamina (T-4) (Ric), Hormônio	65	0	0
28050720	Dosagem da Tiroamina Livre (Ric), Hormônio	65	0	0
28050738	Dosagem da Triiodotironina (T-3) (Ric),Hormônio	65	0	0
28050754	Dosagem do Paratormônio - PTH (Ric)	200	0	0
28050762	Provas de Funções Tiroídeanas (T3; T4; Índices)	215	0	0
28050770	Dosagem da Testosterona Livre (Ric), Hormônio	150	0	0
28050789	Dosagem do T3 Reverso (Ric), Hormônio	115	0	0
28050797	Somatomedina C	200	0	0
28050800	Tireoglobulina - (Ric), Dosagem de	140	0	0
28050819	Cortisol Livre	150	0	0
28050827	T-3 Livre	65	0	0
28050835	Angiotensina	65	0	0
28050842	Composto 8(11 Desoxicorticisol)	100	0	0
28050851	Hormônio Anti Diurético	150	0	0
28050860	Globulina Transep.Tirostina(TB6)	100	0	0
28050878	T3 Retenção	65	0	0
28050898	Adenovirus, RFC	67	0	0

27020029	Unidade de Concentrado de Hemocitos Lavados	50	0	0
27020037	Unidade de Concentrado de Leucócitos	50	0	0
27020045	Unidade de Concentrado de Plaquetas	50	0	0
27020053	Unidade de Crioprecipitado de Fator Antihemofili	50	0	0
27020061	Unidade De Plasma	45	0	0
27020070	Unidade de Sangue Total	110	0	0
27020088	Plasmoterese Terapêutica c/1 Unidade de Plasma	100	0	0
27020096	Sangria Terapêutica	75	0	0
27030016	Ersanguíneo Transfusão	300	0	0
27030024	Transfusão Fetal Intravertebral	300	0	0
27030032	Processadora Automática de Sangue Em Alerese	300	0	0
27030040	Processadora Automática Sangue: AutoTransfusão	500	0	0
27030059	Honorários Médicos Transfusional	30	0	0
27040011	Antígeno Australia HA Por Unidade de Sangue	22	0	0
27040029	Antígeno Australia PI Componente Hemoterápico	11	0	0
27040038	Antígeno Australia RIE Por Unidade de Sangue	50	0	0
27040046	Antígeno Australia RIE Por Comp. Hemoterápico	25	0	0
27040054	Chagas HA Por Unidade de Sangue Total	22	0	0
27040062	Chagas HA Por Componente Hemoterápico	11	0	0
27040070	Chagas IFI Por Unidade de Sangue Total	30	0	0
27040078	Chagas IFI Por Componente Hemoterápico	15	0	0
27040086	Chagas RFC Por Unidade de Sangue Total	60	0	0
27040094	Chagas RFC Por Componente Hemoterápico	30	0	0
27040110	Chagas Machado Guerreiro Por Unidade de Sangue	22	0	0
27040127	Chagas Machado Guerreiro PI/Compon. Hemoterápico	11	0	0
27040135	Elektroforese de Hemoglobina P/Unitade de Sangue	27	0	0
27040143	Elektroforese Hemoglobina PI/ Compon.Hemoterápico	14	0	0
27040151	Determinação do Grupo Sanguíneo ABO e Rh	30	0	0
27040160	IgM, Material Descartável p/ Hemoterapia	1,500	0	0
27040178	Malaria IFI Por Unidade de Sangue Total	30	0	0
27040186	Malaria IFI Por Componente Hemoterápico	15	0	0
27040194	Pesquisa de Anticorpos Séricos Irregulares	40	0	0
27040202	Pesquisa de Anti-HBc Por Unidade De Sangue	60	0	0
27040210	Pesquisa de Anti-HBc PI Componente Hemoterápico	30	0	0
27040224	Pesquisa de Anti-HIV EIE Por Unidade de Sangue	150	0	0
27040232	Pesquisa de Anti-HIV EIE PI/Compon. Hemoterápico	75	0	0
27040240	Prova de Compatibilidade Pre Transfusinal	50	0	0
27040259	Lues FTA-AB8 Por Unidade de Sangue Total	30	0	0
27040267	Lues FTA-AB8 Por Componente Hemoterápico	15	0	0
27040275	Lues HA Por Unidade de Sangue Total	27	0	0
27040283	Lues HA Por Componente Hemoterápico	14	0	0
27040291	Lues VDRL Por Unidade de Sangue Total	10	0	0
27040299	Lues VDRL Por Componente Hemoterápico	6	0	0
27040313	Lues VDRL, HA e FTA-AB8 Por Unidade de Sangue	60	0	0
27040321	Lues VDRL, HA e FTA-AB8 PI/Compon. Hemoterápico	30	0	0
27040330	Taxa de Inadicação de Unidade Hemoterápica	70	0	0
27040348	Taxa de Utilização de Bolsa Plástica PI/ Unidade	40	0	0
27040356	Taxa de Utilização de Descartáveis PI/ Aplicação	20	0	0
27040364	Teste de Coombs Direto	20	0	0
27040372	Teste de Coombs Indireto	30	0	0
27040380	Transaminase Pirúvica Por Unidade de Sangue	14	0	0
27040389	Transaminase Pirúvica PI/Compon. Hemoterápico	7	0	0
27040402	Chagas EIE pluri. Sangue Total	60	0	0
27040410	Chagas EIE pi/comp.Hemoterápico	30	0	0
27040428	Pesq.Anti-HCV p/Unit.Sangue Total	200	0	0
27040437	Pesq.Anti-HCV p/Comp.Hemoterápico	100	0	0
27040445	Pesq.Anti-HTLV-I+HTLV-II Sangue Total	200	0	0
27040453	Pesq.Anti-HTLV-I p/Comp.Hemoterápico	100	0	0
27040461	Taxa Deleucotiazção p/Componente	100	0	0
27040470	Biopsia p/Aquia de Medula Óssea	150	0	0
28010027	Dosagem de Ácido Asórbico	14	0	0
28010035	Dosagem de Ácido Clínico	14	0	0
28010051	Dosagem de Ácido 2-3-Dibutoglicerílico	20	0	0
28010060	Dosagem de Ácido Folílico (RIE)	35	0	0
28010076	Dosagem de Ácido Glicólico	30	0	0
28010088	Dosagem de Ácidos Graxos Esterificados	15	0	0

28060034	Teste PI Amebíase, RFC Ou IFI ou HA	67	0	0
28060032	Anticorpos Anti-Células Pericitais, IFI, Para	40	0	0
28060040	Dosagem de Anticorpos Anti-DNA, IFI ou HA	40	0	0
28060059	Dosagem de Anticorpos Anti-ENA, HA	100	0	0
28060067	Anticorpos Antígeno "C" da Hepatite B-Anti Hbc	100	0	0
28060075	Anticorpos Antígeno "E" da Hepatite B-Anti Hbe	100	0	0
28060083	Anticorpos Antígeno Superfície Hepatite B-A.Hbs	50	0	0
28060091	Anticorpos Contra O Vírus de Epstein-Barr (IFI)	50	0	0
28060105	Anticorpos IgG Contra O Vírus da Hepatite A	100	0	0
28060113	Anticorpos IgM Contra O Vírus da Hepatite A	120	0	0
28060121	Anticorpos Anti-Mitocondria, IFI Para	40	0	0
28060130	Anticorpos Anti-Músculo Liso, IFI Para	40	0	0
28060148	Anticorpos Anti-Núcleo, IFI Para	30	0	0
28060156	Anticorpos Anti-Tireoglobulina, IFI ou HA	100	0	0
28060164	Anticorpos Anti-Microsomial, IFI ou HA	100	0	0
28060172	Anti-Desmominocase B, Neutrofílaco	40	0	0
28060180	Anti-Estreptolízina O, Determinação Quantitativa	20	0	0
28060189	Anti-Hialuronidase, Determinação da	20	0	0
28060210	Antígeno Australia (Hbs Ag) Rtc/Ele Para	70	0	0
28060228	Antígeno Conchoembriogênico, Rtc/Ele Para	100	0	0
28060237	Antígeno "E" da Hepatite B (Hbe Ag)	100	0	0
28060245	Dosagem do Antígeno Isolado do Sistema HLA	67	0	0
28060253	Blastomicose (Paracoccidioidomicose), Rtc Para	30	0	0
28060261	Blastomicose (Paracoccidioidomicose), Id Para	20	0	0
28060270	Brucelose (Inclui Pesq.Anticorpos Bloqueadores)	20	0	0
28060278	Candida, Id, Teste Para	20	0	0
28060286	Caxumba, Rtc, Teste Para	67	0	0
28060300	Chagas, Ha, Teste Para	30	0	0
28060318	Chagas, IFI, Teste Para	30	0	0
28060326	Chagas (Reação de IFI, Ha e Rtc), Reações Soro	10	0	0
28060334	Chagas, Rtc (Machado Guenéiro), Teste Para	30	0	0
28060342	Chlamídia, Rtc, Teste Para	10	0	0
28060350	Chilicrose, Id, Teste Para	20	0	0
28060368	Cisticrose, Rtc Ou Ha, Teste Para	30	0	0
28060377	Citomegalovírus, Rtc Ou IFI, Teste Para	67	0	0
28060385	Complemento C3, Id, Teste Para	50	0	0
28060393	Complemento C4, Id, Teste Para	50	0	0
28060407	Complemento (C6D), Dosagem do	40	0	0
28060415	Crioglobulinas, Pesquisa de	14	0	0
28060423	Crioglutininas, Pesquisa de	14	0	0
28060440	DNCB - Teste de Contacto	27	0	0
28060458	Equinococose (Casoni), Id, Teste Para	20	0	0
28060466	Equinococose, Rtc, Teste Para	27	0	0
28060474	Esporotrichose, Aglutinação Pelo Latex Para	53	0	0
28060482	Esporotrichina, Id, Teste Para	20	0	0
28060489	Estreptozimase-Domase, Id, Teste Para	20	0	0
28060504	Fator Reumatoide, Teste do Latex Para	20	0	0
28060512	Teste de Prí (Urticárgenio Veneno), Id	27	0	0
28060520	Rta-Alb, IFI, Teste Para Soro	30	0	0
28060539	Gravidex Pela IHA, Teste Imunológico Para	40	0	0
28060547	Gravidex PI/Aglutinação Latex, Teste Imunológico	20	0	0
28060555	Herpesvírus, Rtc, Teste Para	67	0	0
28060563	Hipersensibilidade Retardada	27	0	0
28060571	Histoplasmosse, Rtc Ou Aglutinação Pelo Latex PI	27	0	0
28060588	IgA, Id, Dosagem	50	0	0
28060601	IgE, Rtc (Total Específica Por Alergeno)	70	0	0
28060610	IgG, Id, Dosagem	50	0	0
28060628	IgM, Id, Dosagem	50	0	0
28060636	Imunoelétroforese (Gammaglobulina Monocional)	120	0	0
28060644	Dosagem de Inibidor de C1 - Enzima	50	0	0
28060679	Teste de Ibo (Câncer Mole), Id de	20	0	0
28060687	Teste de Kveim (Barcoídeos), Id de	66	0	0
28060695	Leflunimibe, IFI, Teste Para	30	0	0
28060703	Leprosírose, Reação de Aglutinação	33	0	0
28060717	Cultura de Linfócitos (Transformação Blástica)	100	0	0
28060725	Linfócitos T e B, Contagem de (Roseta c/ou IF)	130	0	0

28010094	Dosagem de Acidos Graxos Nao Esterificados	15	0	0
28010118	Dosagem de Ácido Lático	30	0	0
28010132	Dosagem de Ácido Ossálico	30	0	0
28010140	Dosagem de Ácido Pirúvico	30	0	0
28010159	Dosagem de Ácido Sálico	30	0	0
28010175	Dosagem de Ácido Úrico	14	0	0
28010183	Dosagem de Ácido Valproico	150	0	0
28010205	Dosagem de Aldolase	27	0	0
28010213	Dosagem de Alta-Feloproteína (DRURIE)	125	0	0
28010221	Dosagem de Alta-1-Antitripsina	40	0	0
28010230	Dosagem de Alta-1-Glicoproteína Acida	40	0	0
28010248	Dosagem de Alta-2-Macroglobulina	40	0	0
28010256	Dosagem de Aminase	14	0	0
28010264	Dosagem de Amonia	30	0	0
28010272	Dosagem de Beta-Glucuronidase	17	0	0
28010280	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	15	0	0
28010292	Bromosulfafila, Prova de	53	0	0
28010329	Dosagem de Cálcio	14	0	0
28010337	Dosagem de Cálcio Ionizado	40	0	0
28010345	Dosagem de Capacidade de Fixação de Ferro	14	0	0
28010363	Dosagem de Carbamazepina (E/E)	150	0	0
28010381	Dosagem de Carotenóide	20	0	0
28010390	Dosagem de Ceruloplasmina	40	0	0
28010398	Dosagem de Cistina	20	0	0
28010400	Clearance de Ácido Úrico	25	0	0
28010418	Clearance de Água Ureia	25	0	0
28010428	Clearance de Creatinina	25	0	0
28010434	Clearance de Fósforo	25	0	0
28010442	Clearance Osmolar	25	0	0
28010450	Clearance de Ureia	25	0	0
28010469	Dosagem de Cloro	14	0	0
28010477	Dosagem de Cloro Hemático	30	0	0
28010485	Dosagem de Cobre	30	0	0
28010493	Dosagem de Colesterol (HDL)	30	0	0
28010507	Dosagem de Colesterol Total	14	0	0
28010515	Dosagem de Colesterol Esterificado	17	0	0
28010523	Dosagem de Colinesterase	20	0	0
28010531	Dosagem de Creatina	20	0	0
28010540	Dosagem de Creatinina	14	0	0
28010558	Dosagem de Creatíno Fosfoquinase	50	0	0
28010565	Dosagem de Creatíno Fosfoquinase - Fracão Mb	100	0	0
28010582	Curva Glicemica Clásica (5 Dosagens)	75	0	0
28010594	Curva Glicemica (4 Dosagens)	65	0	0
28010620	Dosagem de Desidrogenase Alta-Hidroxibutírica	40	0	0
28010639	Dosagem de Desidrogenase Glutâmica	40	0	0
28010647	Dosagem de Desidrogenase Isocítrica	40	0	0
28010655	Dosagem de Desidrogenase Láctica	30	0	0
28010663	Desidrogenase Lática - Isoenzimas Fracionadas	100	0	0
28010671	Dosagem de Diazepam	150	0	0
28010680	Dosagem de Digoxina (Ric)	150	0	0
28010688	Dosagem de Digoxina (Ric/Ele)	70	0	0
28010701	D-J-Klose, Prova da	80	0	0
28010719	Elétroforesis de Glicoproteínas	40	0	0
28010728	Elétroforesis de Lipoproteínas	40	0	0
28010736	Elétroforesis de Proteínas	40	0	0
28010744	Dosagem de Elastina/Almidão (Ele)	150	0	0
28010752	Dosagem de Fenitoina (Ele)	150	0	0
28010760	Dosagem de Fenobarbital (Ele)	150	0	0
28010768	Dosagem de Fenitoina	125	0	0
28010789	Dosagem de Ferro Sérico (No Sangue)	15	0	0
28010817	Dosagem de Formaldeído	30	0	0
28010835	Dosagem da Fosfatase Acida Total	18	0	0
28010833	Dosagem da Fosfatase Acida Fracção Prostática	22	0	0
28010841	Dosagem da Fosfatase Acida Prostática (Ric)	50	0	0
28010859	Dosagem da Fosfatase Alcalina	15	0	0
28010866	Fosfatase Alcalina C/ Fracionamento Enzima	55	0	0

31040039	Cintografia Indireta - Medicina Nuclear	470	0	0
31040047	Cintografia Testicular (Escroto)	400	0	0
31040055	Determinacao Fluxo Plasmatico Renal-Med.Nuclear	140	0	0
31040063	Determinacao Filracao Glomerular - Med.Nuclear	180	0	0
31040071	Estudo Renal Dinamico - Medicina Nuclear	400	0	0
31040080	Estudo Renal Dinamico/Diuretico - Med. Nuclear	580	0	0
31040088	Renograma - Medicina Nuclear	325	0	0
31050018	Absorcao Vitamina B12 (Teste Schilling)	1,100	0	0
31050026	Cintilografia Sistema Reticuloendotelial	300	0	0
31050034	Determinacao da Volemia - Medicina Nuclear	180	0	0
31050042	Determinacao do Volume Plasmatico - Med.Nuclear	180	0	0
31050050	Determinacao Volume Eritrocitario - Med.Nuclear	180	0	0
31050058	Determinacao Sobrevida de Hemocitos- Med.Nuclear	180	0	0
31050077	Demonstracao do Sequestro de Hemocitos Pelo Baco	180	0	0
31050085	Teste Cruzado de Grupos Sangueiros-Med.Nuclear	180	0	0
31060013	Cintilografia de Articulacoes e/ou Extremidades	440	0	0
31060021	Cintilografia Ossica (Corpo Total)	450	0	0
31060030	Fluxo Sanguineo Ossico - Medicina Nuclear	325	0	0
31070019	Cintografia Cerebral Com/Bem Fluxo Sanguineo	300	0	0
31070027	Clavoscintilografia	630	0	0
31070035	Estudo do Transito Liquorico (Med.Nuclear)	600	0	0
31070043	Estudo de Fistulas Liquoricas -Medicina Nuclear	440	0	0
31070051	Mieloscintilografia	440	0	0
31070059	Ventriculoscintilografia (Minimo 8 Imagens)	440	0	0
31070078	Fluxo Sanguineo Cerebral - Medicina Nuclear	220	0	0
31070086	Perfusao Cerebral (Med.Nuclear)	1,150	0	0
31080014	Cintilografia Com Gatio 67 (Corpo Total)	880	0	0
31080022	Linfoscintilografia	540	0	0
31080030	Qualificacao da Captacao Pulmonar do Gatio-67	600	0	0
31090010	Aspiracao Pulmonar - Medicina Nuclear	540	0	0
31090028	Cintilografia Pulmonar (Inhalacao)	340	0	0
31090036	Cintilografia Pulmonar (Perfusao)	400	0	0
31100015	Tratamento Hipertireoidismo (Graves)-Med.Nuclear	200	0	0
31100023	Tratamento Hipertireoidismo (Plummer)-M.Nuclear	200	0	0
31100031	Tratamento do CA de Tiroide - Medicina Nuclear	750	0	0
31100040	Tratamento da Policitemia Vera-Medicina Nuclear	270	0	0
31100048	Tratamento da Metastase Ossica (Med.Nuclear)	780	0	0
31110010	Dacrioscintografia - Medicina Nuclear	230	0	0
31110028	Estudo Shunt de Le Veen - Medicina Nuclear	200	0	0
31110037	Imunocintilografia (Anticorpos Monoclonais)	1,000	0	0
31110045	Cintilografia Com MIBG-Metabolodobenziguanidina	770	0	0
31110053	Densitometria Ossica Duo Energética(Segmento)	300	0	0
31110061	Densitometria Duo Energética(Corpo Intero)	600	0	0
31120016	Adrenocorticotrofico, Dosagem do Hormonio ACTH	210	0	0
31120024	Dosagem de Aldosterona	125	0	0
31120032	Dosagem de Alfa-Fetoproteína (AFP)	125	0	0
31120040	Dosagem de Androsteronidona	110	0	0
31120048	Dosagem do Antígeno Austral (Hbs Ag)	70	0	0
31120057	Dosagem do Antígeno Carcinoembriogenico (CEA)	100	0	0
31120075	Dosagem de Calcitonina	225	0	0
31120083	Dosagem de Cortisol	75	0	0
31120091	Crescimento, Dosagem do Hormonio do FSH-I	50	0	0
31120105	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	100	0	0
31120113	Dosagem de Dehidrotestosterona (DHT)	100	0	0
31120121	Diagnostico Precoce Gravidez (EPD)	70	0	0
31120139	Dosagem de Estradiol	100	0	0
31120144	Dosagem de Estradiol	110	0	0
31120172	Dosagem de Estrona	100	0	0
31120180	Dosagem de Feminina	125	0	0
31120199	Foliculo Estimulante, Dosagem do Hormonio (FSH-I)	65	0	0
31120202	Dosagem da Gestrina	100	0	0
31120210	Globulina Transportadora da Tiroxina (TBG)	150	0	0
31120220	Gonadotrofico Corticotico, Hormonio (HCG)	65	0	0
31120227	Imunoglobulina (IgG)	70	0	0
31120245	Indice Tiroxina Livre (ITL)	65	0	0
31120253	Dosagem de Insulina	65	0	0